



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.235, DE 20 DE ABRIL DE 1978 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ítem "SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUAS E AVENIDAS, DIVERSOS", do artigo 12º, do Título II, da "ESTRUTURA", da Lei nº 1.208 de 11 de outubro de 1977, modificada pela Lei nº 1.226, de 20 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUAS E AVENIDAS, DIVERSOS

1 Encarregado de Serviços Externos	C.L.T.	10
1 Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1 Encarregado de Obras e Conservação	Comissão	L
1 Encanador	Efetivo	F
1 Encanador	Efetivo	F
1 Auxiliar de Fiscalização	C.L.T.	4

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias, consignadas no Orçamento de 1978.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1978.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de abril de 1978.

10
Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.235/78)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=